



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2023

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO E O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO - CISMEL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.274.930/0001-50, com sede na Rua Emílio de Menezes, nº 199, Jardim Shangri-lá A, no município de Londrina/PR, representado neste ato pelo seu Excelentíssimo Presidente, Sr. Sérgio Onofre da Silva, e o **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 220, Centro, CEP 86.610-000, representado neste ato pelo seu Excelentíssimo Prefeito, Sr. Gerson Luiz Marcato, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** com fundamento na Lei Federal nº. 11.107/2005; no Decreto Federal nº. 6.017/2007; na Lei Municipal nº 056 de 14 de dezembro de 2021 e 050 de 13 de dezembro de 2022, que ratifica o Protocolo de Intenções do CISMEL; nos arts. 9º, I, 11 e 12 do Estatuto Social do CISMEL; no art. 27 do Regimento Interno do CISMEL; na Ata da Assembleia Geral Ordinária do CISMEL, realizada em 26/08/2022, publicada na ed. nº 2608 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022 (Código Identificador: 58060027); e nas Resoluções nº 017/2022 e nº 018/2022, de 26 de agosto de 2022, publicadas na ed. nº 2608 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022 (Código Identificador: 547B600A/9B061494), que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto regulamentar o repasse financeiro anual ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL pelo município qualificado em razão da participação deste ente como membro consorciado à instituição, cuja cota de rateio comporá o valor global previsto e se destinará à manutenção, operacionalização e funcionamento da Sede do CISMEL, bem como de seu Gabinete de Gestão Integrada Regional e



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

Equipe de Apoio Técnico Administrativo durante o exercício de 2023, dando continuidade às formalidades já constituídas e aprovadas pelos demais entes consorciados em Assembleia Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global anual que deverá ser rateado entre todos os entes consorciados para o cumprimento do objeto deste contrato previsto no item 1.1, é de R\$ 1.056.846,70 (um milhão cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

2.2. O rateio do valor global anual que se refere o item 2.1 deverá ser realizado entre os entes consorciados de forma proporcional, segundo critérios do censo demográfico do IBGE, conforme previsto no Estatuto Social, Ata de Assembleia Geral Ordinária e respectivas deliberações, nas proporções demonstradas no quadro do Anexo I, sendo a cota parte deste ente o valor abaixo destacado:

Ente Consorciado	População Estimada IBGE 2021	%	Cota do Rateio
Município de Jaguapitã	13.861	1,10%	R\$ 11.664,66

2.3. As despesas do Consórcio serão distribuídas nas porcentagens discriminadas no quadro abaixo, de acordo com as naturezas de despesas enumeradas, considerando a cota de participação deste ente prevista no item 2.2:

Natureza de Despesa	Distribuição (%)	Distribuição (R\$)
3190110000	51,68	R\$ 6.028,32
3190130000	20,68	R\$ 2.412,76
3390140000	0,47	R\$ 54,74
3390300000	2,63	R\$ 306,57
3390350000	2,82	R\$ 328,47
3390360000	1,41	R\$ 164,23
3390390000	7,05	R\$ 822,86
3390400000	2,87	R\$ 334,81
3390470000	0,14	R\$ 16,42
3390930000	0,16	R\$ 18,39
4490520000	10,09	R\$ 1.177,09
Cota do Rateio	100%	11.664,66



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Para o cumprimento do objeto do presente Contrato de Rateio, o ente consorciado se obriga a efetuar o repasse do valor integral referente à sua cota de rateio, conforme descrito no item 2.2, por meio de até 10 (dez) parcelas conforme os vencimentos abaixo discriminados:

PARCELA	VALOR	VENCIMENTO
1/10	R\$ 1.166,52	01/03/2023
2/10	R\$ 1.166,46	01/04/2023
3/10	R\$ 1.166,46	01/05/2023
4/10	R\$ 1.166,46	01/06/2023
5/10	R\$ 1.166,46	01/07/2023
6/10	R\$ 1.166,46	01/08/2023
7/10	R\$ 1.166,46	01/09/2023
8/10	R\$ 1.166,46	01/10/2023
9/10	R\$ 1.166,46	01/11/2023
10/10	R\$ 1.166,46	01/12/2023

3.1.1. O valor mínimo a ser pago em caso de parcelamento é R\$ 1.000,00 (um mil reais) por parcela, conforme deliberado pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 10 de novembro de 2017.

3.1.2. O valor total do rateio poderá ser pago em parcela única ou em número menor de parcelas, a critério do ente consorciado, respeitando-se os vencimentos e valores estipulados no item 3.1.

3.2. O pagamento das parcelas devidas, ou sua quitação integral, se dará mediante emissão de boletos bancários e/ou recibo para depósito em conta, em nome do favorecido Consórcio Intermunicipal de Segurança e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, no banco Caixa Econômica Federal nº 104, Agência nº 0404, Operação nº 006, Conta Corrente nº 120-7.



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

7.1. Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, podendo ser também denunciado, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, observando-se as regras do procedimento de retirada do ente previstas no Capítulo XI do Estatuto Social e no Capítulo II do Título IV do Regimento Interno do CISMEL.

7.2. A inadimplência de qualquer das parcelas descritas no item 3.1, dará direito ao CISMEL cobrar os referidos valores pela via judicial, arcando o município consorciado com as custas processuais e eventuais verbas de sucumbência, sem prejuízo de responder processo administrativo para exclusão do ente consorciado na forma do art. 46 do Estatuto Social e art. 48 do Regimento Interno do CISMEL.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. O extrato deste Contrato deverá ser publicado na imprensa oficial do CISMEL e do Município Consorciado, bem como deverá ser disponibilizado no portal da transparência, atendendo ao princípio da publicidade previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Município declara-se ciente de que as cláusulas e disposições presentes neste instrumento perdurarão até o término de sua vigência, ou até sua quitação integral em caso de inadimplência, mesmo que depois de vencido o prazo contratual.

9.2. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância ao Estatuto Social e Regimento Interno do CISMEL em vigência e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

9.3. Os efeitos jurídicos e contábeis do presente instrumento surtirão efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, independentemente da data de sua assinatura.




Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

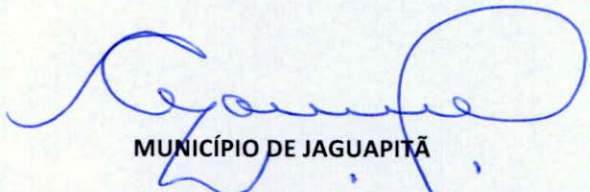
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas perante o foro da Comarca de Londrina/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual valor e teor, na presença de duas testemunhas.

Londrina/PR, 01 de fevereiro de 2023.


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO - CISMEL
PRESIDENTE: Sérgio Onofre da Silva


MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
PREFEITO: Gerson Luiz Marcato

Testemunhas:

Ass.: 

CPF: 947.615.159/53

Nome por

extenso: Adriano Quevedo da Silva

Ass.: 

CPF: 520-506-029-87

Nome por

extenso: Roberto José de Menezes



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

ANEXO I

Demonstrativo do Rateio para o Exercício de 2023 - Consórcio CISMEL			
MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	População Estimada IBGE 2021	% DO RATEIO	TOTAL DO RATEIO EM R\$
001 Alvorada do Sul	11.598	0,92%	R\$ 9.760,24
002 Apucarana	137.438	10,94%	R\$ 115.660,26
003 Arapongas	126.545	10,08%	R\$ 106.493,31
004 Bela Vista do Paraíso	15.400	1,23%	R\$ 12.959,79
005 Califórnia	8.641	0,69%	R\$ 7.271,79
006 Cambé	108.126	8,61%	R\$ 90.992,89
007 Cambira	7.967	0,63%	R\$ 6.704,59
008 Centenário do Sul	10.704	0,85%	R\$ 9.007,90
009 Florestópolis	10.360	0,82%	R\$ 8.718,41
010 Ibiporã	55.688	4,43%	R\$ 46.863,96
011 Jaguapitã	13.861	1,10%	R\$ 11.664,66
012 Jataizinho	12.687	1,01%	R\$ 10.676,68
013 Londrina	580.870	46,25%	R\$ 488.828,24
014 Marilândia do Sul	8.793	0,70%	R\$ 7.399,71
015 Mauá da Serra	10.994	0,88%	R\$ 9.251,95
016 Miraselva	1.786	0,14%	R\$ 1.503,00
017 Porecatu	12.587	1,00%	R\$ 10.592,53
018 Prado Ferreira	3.806	0,30%	R\$ 3.202,92
019 Primeiro de Maio	11.138	0,89%	R\$ 9.373,13
020 Rolândia	68.165	5,43%	R\$ 57.363,91
021 Sabáudia	6.954	0,55%	R\$ 5.852,10
022 Sertanópolis	16.456	1,31%	R\$ 13.848,46
023 Tamarana	15.277	1,22%	R\$ 12.856,28
Total	1.255.841	100,00%	R\$ 1.056.846,70
Per Capita	R\$ 0,84		